



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a realização da IV Conferência Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO, que o regimento interno da IV Conferência Municipal da Cultura, prevê Grupo de Trabalho para organização do evento.

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para organizar, desenvolver e coordenar as atividades da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

I- 03 (três) Representantes do Poder Público Área Governamental;

- 1- Cristiane Petrutes Lages Gandra
- 2- Flávia Rodrigues Garnier
- 3- Lavinia Panisset Da Costa Gouvea

II- 03 (três) Representantes da Sociedade Civil;

- 1- Josiel Larrúbia Granja
- 2- Gustavo Polycarpo Peres
- 3- Viviane Silveira D'Uce Fernandes

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 14 de agosto de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



RESOLUÇÃO CMC Nº 01/2023

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ.

A Presidente do Conselho Municipal de Cultural – CMC, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1210/2009, em seu art. 7º, Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ, conforme decisão por unanimidade do Conselho Municipal de Cultural na Reunião Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de agosto de 2023.

Cristiane Petrutes Lages Gandra
Presidente do Conselho Municipal de Cultura- CMC



**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE SÃO FIDÉLIS/RJ**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ, denominada adiante apenas "Conferência", terá como tema geral "Democracia e Direito à Cultura" e abordará temas ligados às políticas culturais no âmbito do município de São Fidélis/RJ.

Art. 2º - A IV Conferência terá os seguintes objetivos:

§ 1º - Gerais:

I- Discutir as diretrizes e os caminhos para o fortalecimento do campo cultural, garantindo os princípios de democratização e participação na construção da política cultural de São Fidélis/RJ.

§ 2º - Específicos:

- I- Ampliar a mobilização e a participação popular em todas as etapas da Conferência;
- II- Garantir os direitos culturais e fortalecer a cultura de São Fidélis/RJ em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;
- III- Discutir a Cultura de São Fidélis nos seus aspectos de acesso, fomento, institucionalização, memória e formação;
- IV- Promover o debate entre cidadãos, artistas, produtores, conselheiros/as, gestores, e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- V- Aprovar metas municipais para o período de 2024-2026;
- VI- Aprovar propostas de metas para as etapas estadual e nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura;
- VII- Eleger delegados/as para a Conferência Estadual, nos termos da Portaria Minc Nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;
- VIII- Estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura 2026-2035.

Art. 3º - A Conferência será realizada em duas etapas: Pré-Conferência e Conferência.

Art. 4º - A Pré-Conferência ocorrerá no dia 21 de agosto de 2023, no formato presencial, conforme resolução nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Cultura ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023, no formato presencial, conforme resolução nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º - Todo o processo da Conferência terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art.7º e 8º da Lei 1210/2009.

Art. 7º - As informações da Conferência serão disponibilizadas na página <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º - Para a organização, desenvolvimento e coordenação das atividades da IV Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ, haverá o Grupo de Trabalho, que será composto por 06 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, assim definidos:

I- 03 (três) Representantes do Poder Público da Área Governamental;

II- 03 (três) Representantes da Sociedade Civil;

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho da IV Conferência será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ ou representante indicado pelo mesmo e pela Presidente do CMC.

Art. 9º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I- elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
- II- propor critérios de participação da sociedade civil;
- III- definir o local, a pauta e a programação da IV Conferência Municipal;

IV- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da IV Conferência Municipal, em composição com o poder público.

V- deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 - As decisões do GT serão tomadas por maioria simples.

§ 1º O GT enviará à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO, as informações e documentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ.

**CAPÍTULO III
DA PRÉ-CONFERÊNCIA**

Art. 11 - A Pré-Conferência acontecerá no dia 21 de agosto de 2023 e serão dispostas nos seguintes eixos temáticos, de acordo com a portaria 41 de 04 de julho de 2023, expedida pelo MINC, respectivamente:

- I- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 12 - A Pré-Conferência terá como objetivo:

I - Apresentar propostas de metas municipais para o período de 2024-2026;

II - Apresentar propostas de metas para as etapas estadual e nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura;

III - Eleger delegados e delegadas para as Plenárias Finais, que também comporão os Grupos de Trabalho de Sistematização;

§ 1º - A eleição dos delegados e delegadas será normatizada por resolução da Secretaria de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - A Pré-Conferência apontará propostas de metas para a Conferência Municipal, que serão consolidadas pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Os participantes da Pré-Conferência terão a possibilidade de enviar novas proposições em até 03 (três) dias após o encerramento da Pré-Conferência da qual participaram. O envio será realizado através de formulário específico para cada eixo, encaminhado por e-mail aos participantes ao fim da Pré-Conferência.

§ 4º - Não há limite de propostas a serem apresentadas nesta etapa.

Art. 13 - A Pré-Conferência terá uma equipe de mediação, escolhida no âmbito da Comissão Organizadora.

Art. 14 - A Pré-Conferência por eixo terá a seguinte dinâmica:

I - explanação sobre a temática e a metodologia de funcionamento da Pré-Conferência.

II - debate entre os/as participantes;

III - apresentação de propostas de metas municipais para o período de 2024-2026;

IV - apresentação de propostas de metas para as etapas estadual e nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura;

V - eleição dos/as delegados/as e subdelegados/as para as Plenárias Finais da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 15 - Conselheiros/os titulares e suplentes do CMC são delegados/os nas Plenárias Finais.

Art. 16 - A Conferência será realizada com a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 17 - Poderão participar da Conferência cidadãos e cidadãs de São Fidélis, maiores de 18 anos, que realizarem inscrições prévias.

Art. 18 - As inscrições para a participação na IV Conferência Municipal de Cultura serão realizadas por meio de formulário eletrônico no site <https://saofidelis.rj.gov.br/>, entre 14 de agosto de 2023 e 25 de agosto de 2023.

§ 1º Será disponibilizado ainda link de inscrições para a Pré conferência, que também serão realizados por meio de formulário eletrônico no site <https://saofidelis.rj.gov.br/>, nos dias 14 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023.

Art. 19 - As Plenárias Finais ocorrerão no formato presencial, podendo ser presididas pela Secretária Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por substituto/a previamente designado pela Comissão Organizadora, e ainda, pela Presidência do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 20 - São categorias de participantes:

- I- Delegado/a em exercício, com direito à fala e ao voto;
- II- Participante convidado/a da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura com direito à fala;
- III- Observador/a, sem direito à fala, inscrito/a, por meio de formulário disponibilizado na página da prefeitura: <https://saofidelis.rj.gov.br/>.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho poderá indicar os/as convidados/as previstos no inciso II para participar das Plenárias Finais da IV Conferência Municipal de Cultura de São Fidélis/RJ.

Art. 21 - As Plenárias Finais terão a seguinte dinâmica:

- I- Breve relato dos Grupos de Trabalho de Sistematização por eixo temático;
- II- Leitura das proposições de metas para a Conferência Municipal, Estadual e Nacional, sem votação;
- III- Votação, por maioria simples e sem destaque expresso, da priorização de 03 (três) propostas de metas por eixo temático no âmbito municipal para o período de 2024-2026, entre as 06 (seis) apresentadas pelo Grupo de Trabalho de Sistematização;
- IV- Apresentação dos pedidos de destaque para as propostas de metas por eixo temático no âmbito municipal para o período de 2024-2026, durante a apresentação da proposta;
- V- Discussão e votação dos destaques por maioria simples;
- VI- Eleição de delegados/as para a Conferência Estadual, nos termos da Portaria Minc Nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;
- VII- Encerramento da Plenária.

§ 1º - Somente poderão participar da votação das propostas e destaques de todos os eixos os delegados/as eleitos/as na Pré-Conferência ou subdelegados em exercício da titularidade, e os delegados/as do Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º - A apresentação das proposições e do relato dos Grupos de Trabalho de Sistematização por eixo temático terá até 05 (cinco) minutos para ser exposta para a plenária;

§ 3º - Os destaques podem ser de elucidação (quando visam elucidar melhor sobre os pontos apresentados) ou propositivos (quando propõem outra redação do texto ou das prioridades);

§ 4º - Os destaques de elucidação precisam conter uma pergunta clara, estar ligados diretamente ao tema e não devem conter exemplos, limitando-se a um (01) minuto cada;

§ 5º - Os destaques propositivos são limitados a 01 (um) minuto por proposta;

§ 6º - Para cada destaque propositivo o/a solicitante deve expor claramente identificada e preferencialmente por escrito sua proposta;

§ 7º - Feitos os posicionamentos, a plenária realizará a votação nominal, nos termos do presente regimento, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples;

§ 8º - Caso haja empate entre as propostas a conformar o conjunto final da Conferência, será realizada nova votação entre elas. Se persistir o empate após nova votação específica, o desempate será definido em deliberação do plenário do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 22 - Serão aceitas moções durante as plenárias finais, desde que apresentadas por escrito à Mesa da Plenária Final até o início da votação do último destaque.

Parágrafo único - As moções serão levadas à votação após o término das votações da plenária do último eixo temático, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - O documento final da IV Conferência será

encaminhado para conhecimento e devidos fins aos seguintes órgãos e entidades:

- I- ao Conselho Municipal de Cultural de São Fidélis/RJ;
- II- à Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro;
- III - ao Conselho Nacional de Cultura e ao Ministério da Cultura.

Art. 24 - Todos/as os/as participantes da Conferência deverão garantir e observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 26 ° - A Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 27 - Fica a Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis, responsável pelo setor cultural do município, autorizada a dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Regimento.

São Fidélis, 14 de agosto de 2023.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 24/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Renata Kelly Maciel da Silva Amaral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023,

RESOLVE:

- Art.1º** - Aprovar o Plano de Ação Municipal, da Assistência Social ano 2023.
- Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 10 de agosto de 2023

Renata Kelly Maciel da Silva Amaral
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ